



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS



ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 06/2023

Promulga a Resolução nº 04/2023, que “Dispõe sobre a atualização dos valores de diárias da Câmara Municipal de Guanhães e dá outras providências”.

CONSIDERANDO que o Projeto de Resolução nº 04/2023, de 06 de julho de 2023, foi aprovado pelo plenário da Câmara Municipal de Guanhães na 13ª Reunião Ordinária realizada no dia 04/09/2023;

CONSIDERANDO que o artigo 61, III, e art. 66, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guanhães, atribui ao Presidente da Câmara Municipal promulgar as resoluções e decretos legislativos da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Resolução nº 04/2023, de 06 de julho de 2023, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guanhães, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Guanhães/MG, 05 de setembro de 2023.


Rodrigo Pires Bretas
Presidente da Câmara Municipal de Guanhães



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS



RESOLUÇÃO Nº 04, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a atualização dos valores de diárias da Câmara Municipal de Guanhães e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guanhães/MG, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que foi aprovada e a Mesa desta Câmara Legislativa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam atualizados os valores da Resolução nº 001/2022, nos seguintes termos:

VALOR DAS DIÁRIAS – COM PERNOITE	
LOCAIS	VEREADORES E SERVIDORES
Municípios distantes até 200 km da sede	R\$ 385,00
Municípios Mineiros distantes acima de 200 km da sede	R\$ 576,00
Outros Estados e Capital Federal	R\$ 1.155,00

VALOR DAS DIÁRIAS SEM PERNOITE	
LOCAIS	VEREADORES E SERVIDORES
Municípios distantes até 200 km da sede	R\$ 170,00
Municípios Mineiros distantes acima de 200 km da sede	R\$ 255,00

Art. 2º - O parágrafo terceiro do artigo 4º da Resolução nº 004/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º...



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS



Parágrafo Terceiro: Fica limitado o número de diárias em 10 por mês para cada requerente. Caso necessário a concessão de diárias em número superior, o requerimento será submetido ao plenário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guanhanes, 05 de setembro de 2023.

Rodrigo Pires Bretas
Presidente